

LEI N° 1.121 DE 06 DE JULHO DE 2004.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 85.484,24 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1.º desta Lei correrão a conta daqueles que, em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei n.º 1.068, de 31/12/2003, na forma autorizada pelo § 8.º do art. 166 da Constituição Federal, c/c o *caput* do art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de julho de 2004.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Antonio Carlos de Oliveira Júnior

ANEXO A LEI Nº 1.121 DE 06 DE JULHO DE 2004.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha		
3001.101220202.054	3.3.90.36.01	17.807,32
3001.101220202.054	3.3.90.39.01	40.176,33
3001.101220202.054	3.3.90.39.06	20.910,00
3001.101220202.054	3.3.90.92.01	2.695,59
3001.101220202.054	4.4.90.52.01	3.895,00
TOTAL		85.484,24

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 06 de julho de 2004.

Élio Affonso de Paula